



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Lei Municipal Nº. 348/2018, de 07 de dezembro de 2018**

*Autoriza a chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R\$ 2.955.105,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 337/2017, de 19 de dezembro de 2017, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2018.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**

**Prefeita Constitucional**